

LEI Nº 107/74

SUMULA: Autoriza a aquisição de um imóvel com a área de 10.000m² (dez mil metros quadrados) para doação à COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CASCAVEL LTDA, e da outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sancione a seguinte

LEI.-

Artigo - 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir a área rural de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), no lote Rural nº 42 (quarenta dois), da gleba 11 (onze), imóvel andrada, neste Município, de propriedade de Adair dos Santos Thibes de Barros.-

Artigo - 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel à COOPERATIVA AGRO-PECUARIA DE CASCAVEL LTDA., para construção de um Sub-Posto na área acima citada, podendo a mesma fazer o uso que lhes convier, porém, o dia que cessar as suas atividades neste Município, esta área passará a ser domínio da Prefeitura Municipal.

Artigo - 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de Cr\$ / 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado ao pagamento da citada área de 10.000 (metros quadrados).-

Artigo - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo - 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Capitão Leônidas Marques, 27 de abril 1974

ERNANI ANTONIO HARTMANN
Prefeito Municipal -